



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 94/2021

Institui no Calendário oficial de eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização "Abril Laranja – Mês de Prevenção a Crueldade Animal", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “abril laranja – mês de prevenção à crueldade animal”, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo único. A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de mobilizações e eventos, tais como palestras e “lives” em redes sociais, que visem à conscientização acerca da proteção – contra o abandono e os maus tratos – animal e tem, entre outros, os seguintes objetivos:

- I – promover ações que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;
- II – divulgar formas de se denunciar maus tratos a animais;
- III – sensibilizar a população de Araraquara sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais e acerca dos principais tipos de maus tratos existentes, bem como sobre o tráfico de animais silvestres e a importância de medidas preventivas de zoonoses decorrentes da não vacinação dos animais domésticos;
- IV – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
- V – propiciar espaços para informação e convivência;
- VI – estimular campanhas informativas de castração, “chipagem” e tutela responsável de animais;
- VII – divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO);
- VIII – diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da tutela responsável e da castração;
- IX – incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, das zoonoses, da posse irregular de animais selvagens, e a importância da participação da população na conscientização da preservação e do bem estar animal;
- X – visibilizar a legislação municipal acerca da proteção animal e levá-la ao conhecimento da população; e
- XI – visibilizar as ações e atribuições da Coordenadoria Executiva do Bem-Estar Animal.

Art. 2º Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decorações, luzes ou faixas na cor laranja durante todos os meses de abril, a título de simbologia.

Parágrafo único. Igualmente, a título simbólico, será incentivado o uso voluntário de laços laranjas por servidores municipais e demais cidadãos de Araraquara.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

PROTÓCOLO 2712/2021 - 13/04/2021 14:37



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de abril de 2021.

LUNA MEYER

PROTÓCOLO 2712/2021 - 13/04/2021 14:37



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Nobre Casa de Leis tem como objetivo principal alinhar o Calendário Municipal da cidade de Araraquara no que tange as ações do Abril Laranja, mês conhecido mundialmente por ser utilizado para conscientização a respeito da proteção dos animais.

Conhecimento e visibilidade são pontos fundamentais para a boa execução de qualquer política pública. O Abril Laranja será utilizado então para centralizar ações que divulguem para os cidadãos de Araraquara as principais leis no que tange a prevenção e combate da crueldade animal ainda, infelizmente, tão presente em nossa sociedade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de abril de 2021.

LUNA MEYER

PROTÓCOLO 2712/2021 - 13/04/2021 14:37